

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - P. 50-450 - RECIFE - PERNAMBUCO

Telefones: (81) 3301.1234 - 3301.1235 - www.recife.pe.leg.br

PROJETO DE LEI /2014

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM OU FORNEÇAM DE FORMA ILEGAL ESTERÓIDES ANABÓLICOS, LOCALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

Art. 1º Os estabelecimentos, localizados no âmbito do município do Recife, que forem flagrados com comercialização ilegal ou fornecendo esteroides anabólicos, terão seu alvará de funcionamento cassado.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no *caput* deste artigo os estabelecimentos constantes do que dispõe a Lei Federal nº 9.965, de 27 de abril de 2000.

Art. 2º Em caso de denúncia, o cidadão deverá encaminhar tal feito a Vigilância Sanitária do Município; que por sua vez irá averiguar e, caso confirmada a citada situação disposta no caput do art. 1, seguirá o procedimento disposto no mesmo.

Art. 2º É obrigatório, nestes estabelecimentos, a afixação da placa "O uso de anabolizantes, sem prescrição médica, é muito perigoso para a saúde humana", indicando, ainda, imagens de advertência sobre o uso ilegal de esteroides anabólicos.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei, sujeita o responsável pelo estabelecimento à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrados em caso de reincidência.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de trinta dias, no que couber, a contar da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de abril de 2014

Wilton Brito
Vereador do Recife.

JUSTIFICATIVA

Telefones: (81) 3301.1234 - 3301.1235 - www.recife.pe.leg.br

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação do presente projeto de lei.

Wilton Brito
Vereador do Recife